



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Jucurutu/ RN tem uma demanda extensa de vários eventos festivos ao longo do ano, com apresentação de shows artísticos de bandas musicais como forma de potencializar o calendário de eventos do município, atraindo turistas e visitantes, possibilitando a geração de impacto positivo na economia local nos segmentos de bares, restaurantes, vestuário, transportes, rede hoteleira e comércio em geral.

1.2. As apresentações ocorrem nos períodos de Carnaval, Festa de São José, Desafio da Serra de João do Vale, São João de seu Juca; Festa da Padroeira de Nossa Senhora Santana; Festa da Padroeira Nossa Senhora da Guia; Vaquejada de Jucurutu, Festa do Padroeiro São Miguel; emancipação política, semana de festividades natalinas, dentre outros.

1.3. A administração municipal reclama a contratação de profissionais do setor artístico de menor expressividade, com pouca ou nenhuma consagração pela crítica especializada, porém com renome local ou regional.

1.4. Ainda, Como forma de gerar oportunidade e valorização dos artistas locais e regionais, vigora em nosso Município a Lei Municipal de nº 913, de 15 de maio de 2018, que instituiu “O Programa de valorização aos artistas da terra” e estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

1.5. Salienta-se também a importância da realização dos eventos culturais com a participação de artistas da região proporcionando oportunidades de inclusão social, reunindo pessoas de variadas origens e idades em torno da música e das artes, e fortalecendo os laços de camaradagem e solidariedade.

1.6. Assim, faz-se necessária a devida preparação prévia para os eventos rotineiros e festejos populares que fomentam a cultura, sendo diretamente influenciado por shows artísticos promovendo o crescimento da economia local.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no que preconiza a Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106, por se tratar de serviços contínuo, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107).

3.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.1.2 Preferir equipamentos de menor produção de ruído.

3.1.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.1.4 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

4 AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração
RESPONSÁVEL	Renilson Henrique de Brito

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O levantamento das especificações, quantidades e suas justificativas foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme DFD, anexo ao processo;

5.2 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelo setor competente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. Modalidade solo (01 artista).	Serviço	10
02	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. Modalidade dupla (02 artistas).	Serviço	05
03	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. Modalidade trio (03 artistas).	Serviço	05
04	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou	Serviço	15



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. Modalidade grupo (04 artistas).		
05	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. Modalidade Banda (05 artistas ou mais).	Serviço	05
06	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. As bandas que tenham mais de 5 (cinco) componentes receberão um adicional de R\$ 400.00 por integrante, (10 no máximo). Modalidade EXTRA.	Serviço	05

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A presente demanda se caracteriza com a contratação de profissional do setor artístico de menor expressividade, com pouca ou nenhuma consagração pela crítica especializada, porém, que possui renome local ou regional.

6.2 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3 Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução A: Serviço de credenciamentos de bandas, grupos musicais de pequeno porte ou artistas amadores, locais e regionais;

Solução B: Contratação direta via inexibilidade.

6.4 Da avaliação da solução possível:

D) Observando as possibilidades encontradas para solucionar a demanda, com base em análises de contratações similares, observa-se que o credenciamento atende melhor a necessidade atual da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, tendo em vista que o município possui um vasto calendário anual com vários eventos a serem realizados no município. E além disso, tais contratações visam fomentar a economia local, a partir de contratações será dada oportunidade de valorizar os artistas locais e regionais para apresentações musicais e culturais que se enquadrem nos objetivos dos eventos do município de Jucurutu/RN. A contratação por credenciamento possibilita maior ampliação para que todos os interessados possam participar, o que proporciona que a parcela do mercado atendida seja mais expressiva, contemplando mais artistas, gerando amplo alcance social e cultural, incentivando a criatividade e desenvolvimento desses artistas, e seguindo o que preconiza a Lei Municipal Nº 913/2018 que em seu texto estabelece a necessidade de atender a todos os artistas promovendo a rotatividade dos mesmos, que pode ser plenamente atendido através da realização do credenciamento.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A Secretaria demandante adotou os valores provenientes da tabela de preços de cachê do Sindicato dos Músicos do Ceará para o ano de 2024, como parâmetro de avaliação de valores, que servirão com base de estimativa para cada serviço pré-estabelecido.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.2 O valor estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, é estimado em **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. Modalidade solo (01 artista).	Serviço	10	400,00	4.000,00
02	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. Modalidade dupla (02 artistas).	Serviço	05	800,00	4.000,00
03	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. Modalidade trio (03 artistas).	Serviço	05	1.200,00	6.000,00
04	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. Modalidade grupo (04 artistas).	Serviço	15	1.600,00	24.000,00
05	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02	Serviço	05	2.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	(duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. Modalidade Banda (05 artistas ou mais).				
06	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela Prefeitura de Jucurutu/RN. As bandas que tenham mais de 5 (cinco) componentes receberão um adicional de R\$ 400 por integrante, (10 no máximo). Modalidade EXTRA.	Serviço	05	4.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.000,00

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução mais adequada à demanda apresentada para **Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN**, e a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, utilizando o procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO** com a remuneração pelos serviços executados realizada com base no cachê do Sindicato dos Músicos do Ceará para o ano de 2024, nos termos que se seguem:

8.2 O art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

8.3 Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei n.º 14.133/2021 traz a definição de credenciamento.

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

8.4 Sendo o credenciamento um procedimento auxiliar de licitação nos termos do Art. 78. da lei 14.133/2021, o inciso I do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece a hipótese de



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

8.5 Será adotado o procedimento auxiliar de licitação credenciamento haja vista se tratar da solução mais vantajosa analisada, possibilitando a **Contratação de artistas locais e/ou regionais** de forma parcelada conforme a necessidade, visando atender a todas as demandas da Administração Municipal no que concerne a **produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN.**

8.6. Justifica-se o credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.7. Dessa forma, a Administração convocará profissionais a participarem em condições iguais das atividades culturais que fazem parte do calendário de eventos do Município de Jucurutu RN visando estimular a cultura, a difusão de produções artística, o aumento de renda da classe local e/ou regional, que oportuniza espaço para qualquer interessado que preencha as condições para a prestação dos serviços, se credencie para executar o objeto quando convocados.

8.8. Nesse contexto, irá suprir ao longo do ano as demandas do Município de Jucurutu/RN, além disso, o credenciamento oportuniza de maneira equitativa a participação dos credenciados nos eventos ou atividades culturais da Prefeitura, por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, além do cumprimento da Lei Municipal nº 913, de 15 de maio de 2018.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser ratificada a vários artistas conforme o estilo musical, por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de interessados, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização para a execução dos serviços.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A partir da realização do procedimento visando a Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural pretende-se suprir a necessidade de dar continuidade à programação de eventos do Município de Jucurutu/RN, que visa proporcionar momentos de diversão e lazer a população, além de incremento à economia local, gerando emprego e renda não apenas para os artistas mas também para os profissionais envolvidos na produção dos eventos. Visa-se também, promover a valorização dos artistas e manifestações locais, fortalecendo a identidade cultural da comunidade e estimulando a criação de novas obras e performances enriquecendo o cenário cultural local. Assim como providenciar nos eventos municipais, uma variedade de estilos musicais, proporcionando uma experiência rica e diversificada para o público.

10.2 Pretende-se também garantir a isonomia entre os interessados, propiciando condições iguais para os interessados, aptos a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

10.3 Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, com a valorização do artista local e regional

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu segundo os aspectos apresentados.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 A presente contratação está relacionada a **infraestrutura e serviços de apoio para eventos** a serem contratadas por esta administração.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Com relação aos eventos, visando mitigar os impactos ambientais e prover critérios de sustentabilidade é necessário que se atente sempre ao uso racional de recurso e equipamentos para prevenir o desperdício de insumos, materiais consumidos e a geração de resíduos, devendo garantir que os eventos se realizem sob um regime que considere a preservação ambiental. Algumas medidas mitigadoras sugeridas são as seguintes:

13.1.1 Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de alta eficiência energética, programar o uso de luzes e equipamentos apenas quando necessário e incentivar o uso de fontes de energia renováveis, quando possível.

13.1.2 Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.

13.1.3 Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

13.1.4 Estar ciente de maneira a aplicar as Normas do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 10 – Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade; NR 23 – Proteção contra incêndios).

13.2 Quanto aos resíduos sólidos, a prefeitura dispõe de coleta de lixo que realizará o recolhimento e destinará para o aterro controlado do Município, referente aos dejetos, quanto ao uso de banheiros químicos, serão descarregados na lagoa de tratamento do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, reduzindo-se ao máximo os impactos ocasionados pelas atividades durante os eventos.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à contratação proposta, logo, ela mostra-se VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor municipal Clenilson Bezerra da Silva.